

Índice



Mensagem da Administração	PG. 3
1.Objetivo	PG. 5
2.Nossa Missão, Visão e Valores	PG. 7
3.Abrangência	PG. 9
4.Cumprimento do Código de Ética e Conduta.....	PG. 11
5.Relacionamento com os Colaboradores.....	PG. 14
6.Relacionamento com o Cliente.....	PG. 17
7.Relacionamento com a comunidade.....	PG. 19
8.Relacionamento com o Meio Ambiente.....	PG. 21
9.Relacionamento com agentes públicos e entidades governamentais.....	PG. 23
10.Relacionamento com os sindicatos.....	PG. 25
11.Relacionamento com parceiros.....	PG. 27
12.Relacionamento com concorrentes	PG. 29
13.Relacionamento com a imprensa	PG. 31
14.Política Anticorrupção	PG. 33
15.Prevenção à Lavagem de Dinheiro	PG. 35
16.Conflito de Interesses	PG. 37
17.Presentes, Brindes e Convites	PG. 39
18.Proteção de Dados Pessoais	PG. 41
19.Sanções e medidas disciplinares	PG. 43
20.Disposições Gerais	PG. 45

Mensagem da Administração

Mensagem da Administração

Fundada em 2002, O Grupo Patrimônio vem cada dia buscando a transferência, integridade e responsabilidade em nossas relações com parceiros, fornecedores e colaboradores.

O nosso compromisso com os valores, princípios éticos e morais norteiam nosso caminho para nos posicionar no mercado. Este Código de Ética e Conduta vem para apoiar e nortear o nosso crescimento, buscando a fidelização, transparência e respeito no relacionamento com nossos clientes, fornecedores e parceiros. Este documento é a diretriz que deve ser seguido por toda nossa estrutura organizacional e parceiros.

Este Código de Ética e Conduta é a expressão da nossa missão de cuidar das pessoas, fidelizar nossos clientes, promover o desenvolvimento saudável da sociedade e respeitar o meio ambiente

Atenciosamente,
Diretoria Grupo Patrimônio

Objetivo e Definições



1. Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta reuni as principais diretrizes, regras e procedimento que devem nortear a atuação do Grupo Patrimônio em seus relacionamentos internos e externos, sempre pautada nos princípios éticos e morais, através deste documento, buscamos:



1.1 - Subsidiar as condutas e relações com nossos colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros.

1.2 - Fornecer um ambiente de trabalho seguro e de confiança para que os nossos colaboradores se sintam confiantes em reportar situações ou comportamentos impróprios que ponham em risco a sua segurança, a da companhia ou a de terceiros.

1.3 - Orientar nossos fornecedores sobre nossos princípios éticos e de conduta.

1.4 - Propiciar um canal de comunicação seguro e anônimo, que poderá ser usado para relatar e denunciar condutas improprias

Nossa Missão, Visão e Valores



2. Nossa Missão, Visão e Valores

2.1 Nossa Missão:

2.1.1 - Proporcionar segurança e transferência para nossos clientes e colaboradores.

2.2 Nossa Visão:

2.2.1 - Ser referência na prestação de serviços e se tornar essencial para nossos clientes.

2.3 Nossos Valores:

2.3.1 - INTEGRIDADE: Agir com honestidade, ética e transparência em todas as nossas atividades

2.3.2 - COMPROMETIMENTO: Fazer o melhor sempre, superando expectativas e garantindo a excelência em nossos serviços.

2.3.4 - SEGURANÇA: Prezar pela segurança dos nossos clientes, colaboradores e da sociedade em geral.

2.3.5 - INOVAÇÃO: Investir em tecnologia e aprimoramento constante para oferecer soluções cada vez mais eficazes.

2.3.6 - RESPONSABILIDADE SOCIAL: Buscamos constantemente não apenas garantir a segurança dos nossos clientes, mas também contribuir positivamente com as comunidades onde atuamos.

Abrangência



3. Abrangência

3.1 - Este Código de Ética e Conduta se estende a todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.



Cumprimento do código de Conduta e Ética

4. Cumprimento do Código de Ética e Conduta

4.1 - Divulgação:

4.1.1 - Este Manual de Código de Ética e conduta está disponível a todos os níveis na organização do Grupo Patrimônio, e pode ser acessado por todos os colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores através do site <https://grupopatrimonioseguranca.com.br>.

4.2 - Comunicação - Canal de ética:

4.2.1 - Qualquer ato ilícito, que viole ou possa violar a legislação vigente ou o Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio deve ser comunicado imediatamente, de forma anônima ou não, através do e-mail: canaldeetica@grupopatrimonio.com ou pelo site <https://grupopatrimonioseguranca.com.br>. O Grupo Patrimônio garante o anonimato e sigilo total das informações, e veda qualquer tipo de represália.

4.3 - Conhecimento

4.3.1 - Qualquer ato ilícito, que viole ou possa violar a legislação vigente ou o Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio deve ser comunicado imediatamente, de forma anônima ou não, através do e-mail: canaldeetica@grupopatrimonio.com ou pelo site <https://grupopatrimonioseguranca.com.br>. O Grupo Patrimônio garante o anonimato e sigilo total das informações, e veda qualquer tipo de represália.

4.4 - Desconhecimento

4.4.1 - De forma alguma, o desconhecimento do código de ética ou legislação vigente poderá ser usada como argumento de defesa em caso de atos ilícitos ou desvios de condutas.

4.5 - Caráter Não Exaustivo

4.5.1 - O presente Código de Ética e Conduta não descreve todas as leis, normas e procedimentos aplicáveis em todas as áreas da companhia. Em caso de dúvida o colaborador, parceiro ou fornecedor deve sempre.

4.5.2 - Buscar orientação com Liderança imediata ou gerencia da área.

4.5.3 - Comunicar sua dúvida através do e-mail canaldeetica@grupopatrimonio.com

Relacionamento com Colaboradores

5. Relacionamento com os Colaboradores

5.1 - O Grupo Patrimônio tem o compromisso de cuidar das pessoas, e garantir a segurança de todos os seus colaboradores no exercício da função.

5.2 - Todos os colaboradores devem ser tratados com respeito e dignidade.

5.3 - As relações no trabalho devem ser pautadas no respeito, cordialidade e ética.

5.4 - Não toleramos exploração de pessoas, uso de mão de obra infantil ou trabalho escravo ou análogo.

5.5 - Não toleramos qualquer tipo de assédio ou importunação sexual ou moral.

5.6 - Não toleramos nenhum tipo de discriminação ou preconceito por orientação sexual, raça, cor, etnia, religião, restrição física ou qualquer outra.

5.7 - O Grupo Patrimônio proíbe a posse, venda, oferta ou uso de drogas no ambiente de trabalho. Vedamos também que colaboradores, parceiros ou terceiros estejam sobre efeito dessas substâncias durante o expediente.

5.8 - Caso a violação seja cometida por um terceiro, poderá acarretar o encerramento do contrato mantido e a adoção de medidas judiciais cabíveis.

5.9 - É vedado que colaboradores ou terceiros saiam das dependências da empresa ou clientes com material de propriedade da companhia ou de seus contratantes, exceto em casos com autorização expressa do gestor ou cliente.

6.0 - É proibido a prática ou atividade comercial que não seja de interesse dos Grupo Patrimônio dentro de suas dependências.

6.0 - Colaboradores devem realizar suas atividades com segurança, sendo-lhes assegurado o direito da recusa quando estiver exposto a uma situação de risco.

6.1 - Os colaboradores devem usar os fardamentos e EPI fornecidos pela empresa, e relatar qualquer ato inseguro

6.2 - O Grupo Patrimônio espera que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores sigam e propaguem as informações deste manual e da legislação vigente

6.3 - O colaborador que infrinja as normas e procedimentos que constam neste código de ética ou da legislação vigente estará sujeito as medidas disciplinares previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452/43, tais como (i) orientação verbal; (ii) advertência por escrito; (iii) suspensão; (iv) desligamento; (v) demissão por justa causa, respeitando os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade

Relacionamento com Cliente



6. Relacionamento com os Clientes

6.1 - O Grupo Patrimônio é empenhado em oferecer serviços de qualidade e oferecer soluções que agreguem valor aos nossos clientes.

6.2 - Investimos em tecnologia e inovação a fim de promover uma melhoria contínua.

6.3 - Não compartilhamos as informações dos nossos clientes.

6.4 - Cuidamos dos nossos colaboradores para que estes estejam sempre empenhados a exercer um trabalho de excelência.

6.5 - Todos os termos, informações e documentação dos nossos clientes são tratados com sigilo.

Relacionamento com a Comunidade

7 • Relacionamento com a Comunidade

7.1 - Respeitamos a comunidade ao qual estamos inseridos, e valorizamos seus costumes locais.

7.2 - Incentivamos e valorizamos a mão de obra local

7.3 - Damos preferência a força de trabalho da comunidade ao qual nossos clientes estão localizados, a fim de movimentar a economia e proporcionar sustento digno às famílias.



Relacionamento com o Meio Ambiente



8. Relacionamento com o Meio Ambiente

8.1 - Respeitamos as leis ambientais.

8.2 - Acreditamos e valorizamos o desenvolvimento sustentável.

8.3 - Incentivamos e valorizamos medidas de prevenção da poluição, proteção do meio ambiente e iniciativas que evitem os desperdícios.



Relacionamento com agentes públicos e entidades governamentais



9. Relacionamento com agentes públicos e entidades governamentais

10.1 - O relacionamento com órgãos públicos deve ser pautado pelo profissionalismo, observando os princípios éticos, morais e com total transparência.

10.2 - Qualquer pagamento ou tentativa de pressão deve ser refutada e reportada ao canal de ética ou por e-mail canaldeetica@grupopatrimonio.com.

10.3 - Em total conformidade com a Lei N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, não toleramos qualquer ato antiético, subornos, favorecimentos, fraudes ou contribuições com a finalidade de obter favorecimentos ilícitos.

Relacionamento com os sindicatos



10. Relacionamento com os sindicatos

9.1 - O Grupo Patrimônio acredita na importância das entidades sindicais e da sua contribuição para a classe trabalhadora e sociedade.

9.2 - Respeitamos o direito a livre associação dos colaboradores e entidades sindicais.



Relacionamento com Parceiros



11. Relacionamento com Parceiros

11.1 - A contratação de fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou intermediários deve ser feito respeitando a legislação vigente.

11.2 - Todos os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou intermediários deverão aderir a Lei anticorrupção N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, bem como os termos do Código de Ética e Conduta, declarando o recebimento e conhecimentos das cláusulas ali dispostas.

11.3 - O Desconhecimento da Lei Anticorrupção não será aceito, em hipótese alguma, como justificativa de atos ilícitos.



Relacionamento com concorrentes



12. Relacionamento com concorrentes

12.1 - O Grupo Patrimônio acredita na concorrência livre e leal. Desta forma, a estratégia competitiva da companhia é baseada nos seus diferenciais competitivos e excelência dos serviços prestados.

12.2 - O Grupo Patrimônio repudia a prática de preços predatórios, não conforme com a legislação vigente, bem como obrigações tributárias e sociais.

12.3 - 1.1. Não compactuamos com a formação de carteis;

12.4 - Seguimos a lei Brasileira da Defesa de Concorrência - Lei 12.529/2011.



Relacionamento com a imprensa

13. Relacionamento com a imprensa

12.1 - O Grupo Patrimônio é a favor da liberdade de imprensa, e preza pela comunicação ética, transparente e pautada na verdade.

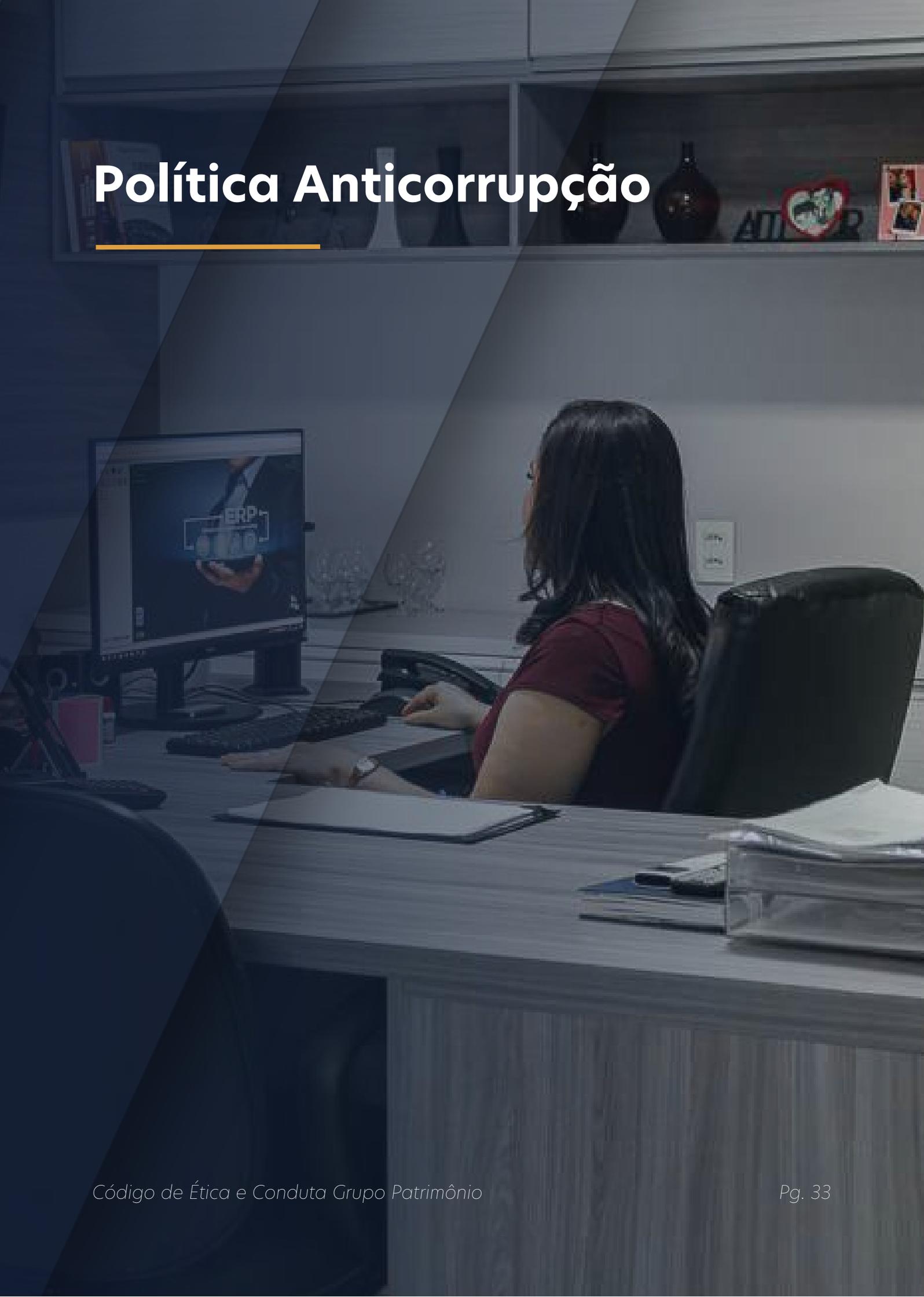
12.2 - Toda comunicação com a mídia externa, ações de marketing ou divulgações do Grupo Patrimônio devem ser feitas exclusivamente pelo setor de comunicação.

12.3 - É vedado a interação com a imprensa e veículos de mídia em nome do Grupo Patrimônio por pessoa não autorizada.

12.4 - Em caso de ocorrência ou eventual crise, a área de comunicação deve ser acionada imediatamente.

12.5 - Todas as ações de marketing ou comunicação externa deve ser alinhada com a diretoria do Grupo Patrimônio.

Política Anticorrupção



14. Política Anticorrupção

13.1 - O Grupo Patrimônio acredita na excelência e profissionalismo dos serviços prestados, e repudia qualquer tipo de ato ilícito ou corrupção, seja ela ativa ou passiva.

13.2 - Todos nossos colaboradores e parceiros devem conhecer e cumprir integralmente a lei anticorrupção, a Lei N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, e suas atualizações.

13.3 - As negociações com agentes de órgãos públicos devem ser tratadas formalmente, observado os termos da lei de anticorrupção e do Código de Ética e Conduta.

13.4 - O Desconhecimento da Lei Anticorrupção não será aceito, em hipótese alguma, como justificativa de atos ilícitos

13.5 - Todos os nossos parceiros e colaboradores deverão aderir a Lei anticorrupção N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, bem como os termos do Código de Ética e Conduta, declarando o recebimento e conhecimentos das cláusulas ali dispostas.

13.6 - Qualquer ato ilícito deve ser reportado imediatamente ao canal de ética ou por e-mail canaldeetica@grupopatrimonio.com.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro

15. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

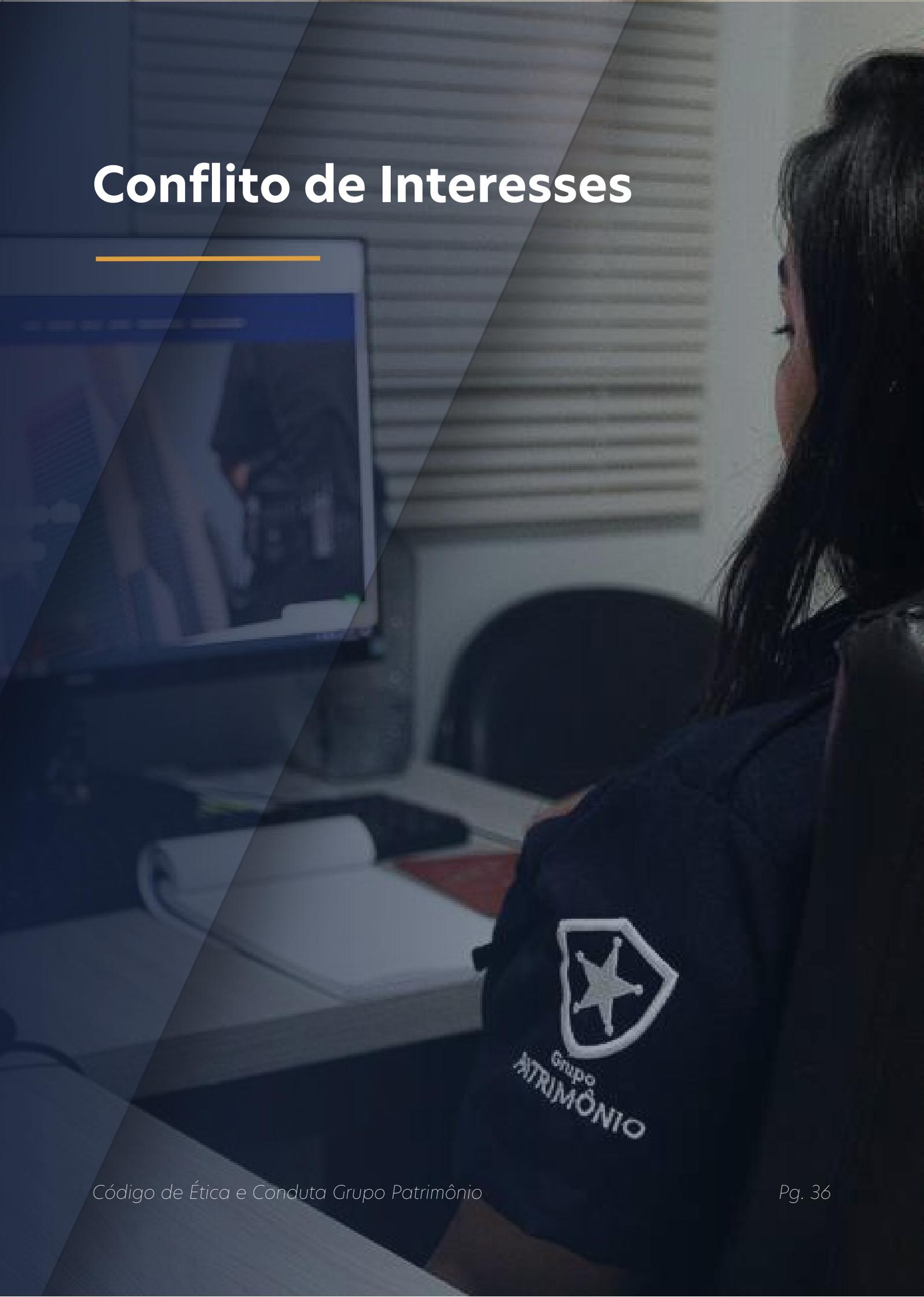
14.1 - O Grupo Patrimônio segue integralmente a lei anticorrupção, lei N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, e suas atualizações.

14.1 - Todos nossos colaboradores, fornecedores e parceiros devem conhecer e cumprir integralmente a lei anticorrupção, a Lei N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, e suas atualizações.

14.3 - O Grupo Patrimônio repudia práticas ou mecanismos com a finalidade de dissimular a origem ilícita de ativos, fazendo com que ele pareça ter origem legal.



Conflito de Interesses



16. Conflito de Interesses

15.1 - É vedado o uso de cargo, posição na empresa para fins particular.

15.2 - Todas as decisões tomadas devem seguir os interesses do Grupo Patrimônio.

15.3 - Nenhum vínculo familiar ou pessoal deve influenciar na tomada de decisão.

15.4 - É vedado o uso de informações privilegiada para fins de interesse particular ou alheio ao Grupo Patrimônio.

15.5 - Em caso de suspeita de conflito de interesse envolvendo colaboradores, fornecedores ou terceiros do Grupo Patrimônio deve ser comunicado imediatamente através do canal de ética ou comunicar a Gerencia imediata.

Presentes, Brindes e Convites

17. Presentes, Brindes e Convites

16.1 - O Grupo Patrimônio veda a oferta ou recebimento de brindes, cortesias, hospedagem ou favorecimentos de fornecedores ou que possam influenciar a tomada de decisão.

16.2 - É permitido a entrega e recebimentos de brindes ou gentileza de caráter institucionais tais como, canetas, chaveiros, cadernos, calendários e agendas com logomarca da empresa.

16.3 - No caso em que algum colaborador receba brindes ou presentes em desacordo com o Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio, o mesmo deve entregá-lo ao setor de Recursos Humanos.

Proteção de dados

18. Proteção de dado pessoais

17.1 - O Grupo Patrimônio preza pelo cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), e adota as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção dos dados dos seus clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros.

17.2 - É vedado que colaboradores ou terceiros usem de sua posição ou acesso a informação para divulgar ou utilizar as informações sigilosas para fins alheios.

Sanções e medidas disciplinares



19. Sanções e medidas disciplinares

18.1 - A violação do Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio, ou da legislação vigente é considerado falha grave.

18.2 - Qualquer suspeita ou violação ou do Código de Ética e Conduta deve ser comunicado imediatamente, de forma anônima ou não, através do e-mail canaldeetica@grupopatrimonio.com;

18.3 - O colaborador que infrinja as normas e procedimentos que constam neste código de ética ou da legislação vigente estará sujeito as medidas disciplinares previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452/43, tais como:

- Orientação verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão
- Desligamento
- Demissão por justa causa.

18.4 - Caso a violação seja cometida por um terceiro, poderá acarretar o encerramento do contrato mantido e a adoção de medidas judiciais cabíveis

18.5 - Compete a diretoria avaliar e aplicar as sanções disciplinares previstas 11.3 e 11.4.

Disposições Gerais

20. Disposições Gerais

19.1 - O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data da aprovação da diretoria.

19.2 - Este Código de Ética e Conduta poderá ser alterado, sempre que necessário, por deliberação da Diretoria do Grupo Patrimônio.

19.3 - Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros deverão ter conhecimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio, e declarar ciência de recebimento.

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Entendo que o presente Código de Ética e Conduta representa os valores, princípios e a conduta corporativa do Grupo Patrimônio.

Declaro que recebi, li e ter recebido orientação sobre as diretrizes do Código de Ética e Conduta do Grupo Patrimônio, e estou ciente da minha obrigação de cumpri-lo integralmente em todas as atividades e assuntos internos e externos, relacionados ao Grupo Patrimônio.

Ao assinar o presente Termo de Compromisso e Adesão, expresso livremente, meu consentimento e comprometo-me todas as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta, as orientações e regulamentações do Grupo Patrimônio, bem como a legislação vigente.

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula _____

Função: _____

_____, _____ de _____ de 20____.
